



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020 GESTÃO 2018 – 2021

14ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020

1 Ao décimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às 14h10min., em conformidade
2 com a Resolução Cofen nº 638/2020, reuniram-se, por meio de videoconferência, os
3 Conselheiros Federais do Cofen. Compareceram, ao início da reunião, na sede do Conselho
4 Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa Norte – Brasília
5 – DF, os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente, Sr.
6 Antônio Marcos Freire Gomes - Primeiro-Secretário em exercício e Sr. Antônio José Coutinho
7 de Jesus - Segundo-Tesoureiro. Por meio de ambiente virtual, também estiveram presentes ao
8 início da reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Maria Luísa de Castro Almeida -
9 Segunda-Secretária em exercício, Sr. Gilvan Brolini e Sr. Lauro César de Moraes; e os seguintes
10 Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa
11 Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas
12 Pinheiro e Sra. Waldenira Santos Fonseca. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a mesa ao início
13 da reunião. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a mesa ao início da reunião. **Item 01:**
14 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** São efetivados Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr.
15 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Sr. Ronaldo Miguel Beserra em substituição,
16 respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sr.
17 Luciano da Silva. Justificada a ausência do Sr. José Adailton Cruz Pereira, afastado do cargo
18 nesse período, em razão de sua participação em processo eleitoral municipal. Sra. Márcia
19 Anésia Coelho Marques dos Santos ingressa na reunião. **Item 02: ATAS DAS REUNIÕES**
20 **EXTRAORDINÁRIAS DE PLENÁRIO. 2.1 ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**
21 **DE PLENÁRIO (REP) - Realizada em 19 de agosto de 2020 – Tendo sido enviada previamente**
22 **para conhecimento, leitura e apresentação de destaques, a Mesa apresenta a ata para**
23 **manifestação dos Conselheiros. Após discussão, posta em votação. Não havendo manifestação**
24 **em contrário, a Ata da 13ª REP é aprovada por unanimidade. 2.2 ATA DA 14ª REUNIÃO**
25 **EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO (REP) - Realizada em 26 de agosto de 2020 – Tendo**
26 **sido enviada previamente para conhecimento, leitura e apresentação de destaques, a Mesa**
27 **apresenta a ata para manifestação dos Conselheiros. Após discussão, posta em votação. Não**
28 **havendo manifestação em contrário, a Ata da 14ª REP é aprovada por unanimidade. Item 03:**
29 **HOMOLOGAÇÃO DE PORTARIAS E OUTROS ATOS. 3.1 PORTARIA COFEN Nº 442**
30 **DE 26 DE AGOSTO DE 2020 – Designa o Sr. Cícero Gama de Souza, em substituição ao Sr.**
31 **Francisco Ferreira Filho, para integrar a Comissão Nacional de Profissionais de Enfermagem**
32 **Militares no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Posta em**
33 **discussão, não há inscrites. Em votação, não havendo manifestação em contrário, a**
34 **homologação da Portaria Cofen nº 442/2020 é aprovada por unanimidade. 3.2 PORTARIA**
35 **COFEN Nº 443 DE 27 DE AGOSTO DE 2020 – Designa a Dra. Marisa de Miranda Rodrigues,**
36 **em substituição à Dra. Michely Filete, na composição da Comissão da Cooperação Técnica**
37 **entre o Cofen e a Ordem dos Enfermeiros de Angola (Ordenfa). Posta em discussão, não há**
38 **inscrites. Em votação, não havendo manifestação em contrário, a homologação da Portaria**
39 **Cofen nº 443/2020 é aprovada por unanimidade. 3.3 PORTARIA COFEN Nº 460 DE 9 DE**
40 **SETEMBRO DE 2020 – Designa o Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, em substituição à**

Ata da 15ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 16ª REP
Realizada em 24 de setembro de 2020

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like José Gilmar Costa de Souza Júnior, Valdelize Elvas Pinheiro, and others.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**14ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

41 Dra. Juliana Rodrigues Gonçalo, como membro da Câmara Técnica de Atenção à Saúde
42 (CTAS). Posta em discussão, não há inscritos. Em votação, não havendo manifestação em
43 contrário, a homologação da Portaria Cofen nº 460/2020 é aprovada por unanimidade. **3.4**
44 **PORTARIA COFEN Nº 468 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020** – Institui Comissão com o
45 objetivo de prestar esclarecimentos necessários e servir de contato à equipe da Controladoria-
46 Geral da União (CGU), na Auditoria de Contas do Conselho Federal de Enfermagem no ano de
47 dois mil e dezenove, a ser composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
48 Sr. Mauro Ricardo Antunes Figueiredo, Sr. José Carlos Teixeira, Sr. Leziel Alves Lopes, Sr.
49 Marcelo Felipe Moreira Persegona e Sr. Flávio Luiz Ribeiro Diniz. Posta em discussão, não há
50 inscritos. Em votação, não havendo manifestação em contrário, a homologação da Portaria
51 Cofen nº 468/2020 é aprovada por unanimidade. **3.5 PORTARIA COFEN Nº 474 DE 11 DE**
52 **SETEMBRO DE 2020** – Institui Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Cofen, composta
53 pelos seguintes membros: Sr. Rogério Wolney Leite (Presidente), Sr. Emmanoel Cambuí
54 Colonnezi e Sra. Tereza Souza Mendes. Posta em discussão, não há inscritos. Em votação, não
55 havendo manifestação em contrário, a homologação da Portaria Cofen nº 474/2020 é aprovada
56 por unanimidade. **Item 04: MINUTAS DE RESOLUÇÃO. 4.1 PROCESSO**
57 **ADMINISTRATIVO Nº 863/2019 – COFEN – OE 18. ISENÇÃO DE ANUIDADES PARA**
58 **PROFISSIONAIS COM MAIS DE UMA ISENÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
59 **690/2012 – COREN-AP – DECISÃO Nº 10, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012 – NONA**
60 **REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIA DO COREN-AP, APROVAÇÃO, PAGAMENTO**
61 **DE APENAS UMA ANUIDADE DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM QUE TENHA**
62 **DUAS INSCRIÇÕES, ENFERMEIRO E TÉCNICO, NO COREN-AP.** Trata-se de Minuta de
63 Resolução que “Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de validade da Certidão de
64 Inscrição Profissional ou Certidão de Regularidade como documento hábil e legal para permitir
65 o exercício da profissão, emitida na vigência da Resolução Cofen nº 631/2020, e dá outras
66 providências”. Durante a apresentação da matéria Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Presidente,
67 chega ao Plenário, participando da reunião presencialmente. Durante a discussão da matéria
68 Srs. Wilton José Patrício e Luciano da Silva ingressam na reunião. Conforme metodologia
69 adotada pela mesa, é realizada a leitura da Minuta de Resolução para que os conselheiros
70 federais que tiverem destaques a apresentar ao texto, se manifestem pelo *chat* da reunião para
71 posterior discussão. Após apresentação dos destaques, discussão e votações, são feitas as
72 seguintes observações e aprovadas as seguintes deliberações: Artigo 4º - Necessidade de
73 correção do termo “servidor” por “empregado público”; Artigo 5º Caput e Parágrafo Único –
74 Aprovado, por unanimidade, redação substitutiva a ser elaborada pela Assessoria Legislativa,
75 explicitando que a partir do término de vigência da Resolução Cofen nº 631/2020, para as novas
76 inscrições, ficam os Conselhos Regionais obrigados a emitir a carteira de identidade profissional.
77 Bem como parágrafo único dispondo que, nos casos de demanda espontânea de profissionais
78 com certidões de inscrição profissional ou certidão de regularidade, objetos da presente
79 prorrogação, também devem ser emitidas as Carteiras de Identidade Profissional. A alteração
80 do artigo foi aprovada com o voto dos conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, Nadia Mattos

Ata da 15ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 16ª REP
Realizada em 24 de setembro de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**14ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

81 Ramalho, Antônio Marcos Freire Gomes, Maria Luísa de Castro Almeida, Osvaldo
82 Albuquerque Sousa Filho, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini, Luciano da Silva e
83 Lauro César de Moraes; Artigo 6º - Aprovada, por unanimidade, a supressão do texto do artigo
84 6º, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade da Certidão de Responsabilidade
85 Técnica (CRT). O destaque supressivo foi aprovado com o voto dos conselheiros Manoel Carlos
86 Neri da Silva, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos Freire Gomes, Maria Luísa de Castro
87 Almeida, Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini,
88 Luciano da Silva e Lauro César de Moraes; Artigo 9º - Após esclarecimento do Assessor
89 Legislativo, Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral, à Presidência, acerca da possibilidade de
90 exclusão do trecho que dispõe sobre a revogação genérica das disposições em contrário, tendo
91 em vista que o Diário Oficial da União não está mais aceitando a publicação desse tipo de
92 dispositivo, é aprovada, por consenso, a supressão da parte final do texto que passa a ter a
93 seguinte redação: “Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial
94 da União.” Sem demais destaques, a Minuta de Resolução é colocada em votação. Não havendo
95 manifestação em contrário, a Minuta de Resolução, com as alterações deliberadas pelo Plenário,
96 é aprovada por unanimidade. **4.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2018 - COREN-
97 MG - OE 18. IMPLEMENTAÇÃO DAS PRÁTICAS DE PATROCÍNIO, CONVÊNIOS E
98 FORNECIMENTO DE DADOS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM.** Trata-se de
99 Minuta de Resolução que visa “Normatizar o fornecimento de dados dos profissionais de
100 enfermagem pelo Cofen, em estrita observância aos direitos fundamentais de liberdade,
101 privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, e dá outras
102 providências”. Conforme metodologia adotada pela mesa, é realizada a leitura da Minuta de
103 Resolução para que os conselheiros federais que tiverem destaques a apresentar ao texto, se
104 manifestem pelo *chat* da reunião para posterior discussão. Após apresentação dos destaques,
105 discussão e votações, são aprovadas as seguintes deliberações: Quinto “Considerando” –
106 Aprovado, por consenso, a substituição do termo “organizados em computador” pelo termo
107 “organizados em ambiente computacional”; Artigo 2º - Aprovado, por consenso, o ajuste do
108 texto que passa a ter a seguinte redação: “O Cofen é o único órgão competente do Sistema
109 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem para conceder os dados dos inscritos.”; Artigo 6º
110 - Aprovado, por consenso, a supressão do trecho “revogando-se as disposições em contrário”.
111 Sem demais deliberações, a Minuta de Resolução é colocada em votação. Não havendo
112 manifestação em contrário, a Minuta de Resolução, com as alterações deliberadas pelo Plenário,
113 é aprovada por unanimidade. Sr. Gilney Guerra de Medeiros chega ao Plenário, participando
114 da reunião presencialmente. **4.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2020 - COFEN -
115 OE 16. A NORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NA
116 REALIZAÇÃO DA PUNÇÃO INTRAÓSSEA EM ADULTOS E CRIANÇAS EM
117 SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ E INTRA-HOSPITALARES.** Trata-se
118 de Minuta de Resolução que “dispõe sobre a normatização, capacitação e atuação do enfermeiro
119 na realização da punção intraóssea em adultos e crianças em situações de urgência e emergência
120 pré e intra-hospitalares”. Conforme metodologia adotada pela mesa, é realizada a leitura da

Ata da 15ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 16ª REP
Realizada em 21 de setembro de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**14ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

121 Minuta de Resolução para que os conselheiros federais que tiverem destaques a apresentar ao
122 texto, se manifestem pelo *chat* da reunião para posterior discussão. Após apresentação dos
123 destaques, discussão e votações, são feitas as seguintes observações e aprovadas as seguintes
124 deliberações: Quarto “Considerando” – Sem manifestação em contrário, aprovado, por
125 consenso, a adequação do texto proposta pelo Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, passando a ter
126 a seguinte redação: “Considerando a Resolução Cofen nº 633/2020, que dispõe sobre a atuação
127 dos profissionais de enfermagem no Atendimento Pré-hospitalar (APH) móvel, Terrestre e
128 Aquaviário, quer seja na assistência direta e na Central de Regulação das Urgências (CRU);
129 Sexto Considerando – Correção do termo “Reunião Ordinária” para “Reunião Extraordinária”;
130 Artigo 8º - Aprovado, por consenso, a supressão do trecho “revogando-se as disposições em
131 contrário”. É realizada a leitura do anexo da Minuta de Resolução, não havendo apresentação
132 de destaques. O Assessor Legislativo, Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral, expõe ao Plenário que
133 no Parecer Asslegis nº 042/2020 conclui que a Minuta de Resolução se encontra apta, sugerindo
134 apenas alterações relacionadas a melhor técnica legislativa. Sr. Eduardo Fernando de Souza,
135 Coordenador da Comissão Nacional de Urgência e Emergência do Cofen, expõe que há vários
136 pareceres técnicos de Conselhos Regionais normatizando a ação relacionada aos dispositivos
137 intraósseos e a Minuta de Resolução proposta visa a normatização a nível federal. Agradece as
138 contribuições da Assessoria Legislativa. Sem demais destaques, a Minuta de Resolução é
139 colocada em votação. Não havendo manifestação em contrário, a Minuta de Resolução e seu
140 anexo, com as alterações deliberadas pelo Plenário e os apontamentos indicados no Parecer
141 Asslegis nº 042/2020, é aprovada por unanimidade. Pelo Chat da reunião, Sra. Rosângela
142 Gomes Schneider informa que a Sra. Valdelize Elvas Pinheiro não está conseguindo acessar à
143 reunião devido a problemas climáticos em Manaus. **Item 05:**
144 **CONTRATOS/PRORROGAÇÕES. 5.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015 -**
145 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE**
146 **SOLUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA.**
147 Apresentado o processo que trata da prorrogação dos Contratos Administrativos nº 41/2018 e
148 nº 42/2018, firmados com as empresas ISH Tecnologia S/A e Enoque Informática Ltda.-ME,
149 respectivamente, que têm por objeto a Solução de Segurança da Informação e a prestação de
150 Serviços de Segurança de Perímetro com soluções em alta disponibilidade, tendo em vista que
151 os referidos contratos terão suas vigências expiradas em 19 de setembro de 2020. O segundo
152 termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 41/2018 tem por objeto a prorrogação da vigência
153 contratual por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 19 de setembro de
154 2020, permanecendo o valor global do contrato em R\$ 109.498,80 (Cento e nove mil,
155 quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). O segundo termo aditivo ao Contrato
156 Administrativo nº 42/2018 tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por um período
157 de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 19 de setembro de 2020; e o reajuste do valor
158 contratual, com base no Índice Geral de Preços (IGP-DI) referente ao período de junho de dois
159 mil e dezenove a maio de dois mil e vinte, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” e
160 parágrafo 8º, da Lei 8.666/1993, passando o valor global a R\$ 101.447,41 (Cento e um mil,

Ata da 15ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 16ª REP
Realizada em 24 de setembro de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**14ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

161 quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). Constam nos autos, entre outros
162 documentos pertinentes, informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, às
163 folhas 4144 a 4148; Parecer nº 048/2020-Controlle Interno, às folhas 4143 e 4143-verso,
164 considerando apta para aprovação e assinatura a Minuta do segundo Termo Aditivo ao Contrato
165 nº 42/2018; Notas Técnicas do Departamento Técnico de Contratações; Parecer nº
166 090/2020/DLCC-PROGER-P e Despacho PROGER nº 102/2020 que pugnam pela aprovação
167 dos segundos termos aditivos aos Contratos Administrativos nº 41/2018 e nº 42/2018,
168 condicionada à observação ou justificativa, quanto às recomendações e sugestões consignadas
169 nos itens 20, inciso I, alínea “F”, 21, 26 e 27 do Parecer Jurídico, que tratam da necessidade de
170 aprovação, pela autoridade competente, da pesquisa de preço realizada com menos de 3 (três)
171 fornecedores e das prorrogações contratuais; necessidade de verificação, se as garantias
172 contratuais foram devidamente prorrogadas quando do último aditivo; e necessidade de que,
173 previamente à assinatura dos aditivos seja emitida nota de empenho prévio e a prorrogação seja
174 assinada dentro do prazo de vigência. Por meio do Despacho nº 240/2020-Sector de Gestão de
175 Contratos/DETEC, à folha 4200, o setor técnico faz os devidos esclarecimentos aos
176 apontamentos indicados, encaminhando os autos para análise e deliberação do Plenário. Dada
177 a palavra ao Sr. Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe do Departamento Técnico de
178 Contratações (DETEC), o qual presta esclarecimentos ao Plenário. Com relação ao
179 apontamento do parecer jurídico acerca da pesquisa de preços, referente ao Contrato
180 Administrativo nº 41/2018, explica que foram realizadas várias tentativas, via painel de preços
181 e a várias empresas, mas não houve retorno. Apenas uma empresa informou que poderia
182 apresentar uma proposta, mas apenas após o prazo de prorrogação do contrato. Posta a matéria
183 em discussão, não houve inscritos. Em votação, não havendo manifestação em contrário, são
184 aprovadas, por unanimidade, as prorrogações contratuais em tela com as respectivas pesquisas
185 de preços apresentadas nos autos e o reajuste do valor ao Contrato Administrativo nº 42/2018,
186 conforme os termos do Parecer nº 090/2020/DLCC-PROGER-P, devendo-se atentar a
187 observação e ao cumprimento dos apontamentos levantados no referido parecer jurídico. **5.2**
188 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2017 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**
189 **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO**
190 **PREVENTIVA E CORRETIVA COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE AR**
191 **CONDICIONADO PARA ATENDER AO MUSEU NACIONAL DE ENFERMAGEM.**
192 Retirado de pauta. **5.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2015 - ABERTURA DE**
193 **PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE**
194 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.**
195 Retirado de pauta. **Item 06: RESIDUAL DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DE**
196 **PLENÁRIO. 6.1 MINUTAS DE DECISÕES/RESOLUÇÕES. 6.1.1 PROCESSO**
197 **ADMINISTRATIVO Nº 600/2019 - OE 09. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE NORMATIZA**
198 **A ATUAÇÃO E A RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NA**
199 **ASSISTÊNCIA E NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ**
200 **HOSPITALAR PÚBLICO E PRIVADO.** Apresentado o pedido de reconsideração

Ata da 15ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 16ª REP
Realizada em 24 de setembro de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**14ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

201 encaminhado pelo Sr. Luciano da Silva, à folha 89, solicitando a rediscussão da matéria,
202 especificamente no Anexo da Resolução, no dispositivo que permite a administração de
203 medicamentos pelo Técnico de Enfermagem quando este estiver tripulando ambulâncias de
204 Suporte Básico de Vida. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva acredita que esse ponto foi discutido
205 pelo Plenário quando da apreciação da Minuta de Resolução e cita que recentemente houve uma
206 decisão no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), apreciando um recurso do Cofen em
207 terceira instância, em relação a tripulação de ambulâncias básicas apenas por profissionais de
208 nível médio. O entendimento do poder judiciário foi de que a Ambulância tipo B pode ser
209 tripulada apenas por profissionais de nível médio de enfermagem. Assim entende que nesses
210 casos, esses profissionais fariam a administração de medicamentos sob regulação. Por isso,
211 entende que não caberia o pedido de reconsideração da decisão no âmbito do Plenário do Cofen.
212 O Presidente passa a palavra ao conselheiro que solicitou o pedido de reconsideração, mas este
213 estava ausente no momento. A Presidência retira a matéria de pauta e nos termos do artigo 73,
214 §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012,
215 designa o Sr. Gilney Guerra de Medeiros para emissão de Parecer em relação ao pedido de
216 reconsideração encaminhado pelo Sr. Luciano da Silva. **6.2 PARECERES TÉCNICOS. 6.2.1**
217 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2020 - ANTONIO GERVÁS RODRIGUES - OE**
218 **09. PROTÓTIPO DE PROJETO DE LEI QUE VENHA ALTERAR A LEI 5.905/73 E A**
219 **7.498/86. Apresentado o Parecer nº 036/2020/CTLN/COFEN, o qual conclui pelo**
220 **entendimento de que a Lei nº 5.905/1973 e a Lei nº 7.498/1986 não apresentam**
221 **inconstitucionalidades e que várias propostas de alteração foram feitas, não só pelo Cofen, mas**
222 **por diversas entidades que representam a Enfermagem brasileira e pelos próprios deputados**
223 **federais e senadores, todos focados na valorização, autonomia e fortalecimento da Enfermagem**
224 **brasileira. Compreende também que o processo legislativo é dinâmico e novas propostas de**
225 **alteração da legislação de Enfermagem podem surgir no seio da categoria de Enfermagem, por**
226 **meio de seus representantes, incluindo aqui o requerente por ser representante sindical, e pela**
227 **classe política, consolidada por meio das duas frentes parlamentares de defesa da Enfermagem**
228 **atualmente existentes. Posta a matéria em discussão, sem inscritos. Em votação, não havendo**
229 **manifestação em contrário, o Parecer da Câmara Técnica de Legislação e Normas é aprovado**
230 **por unanimidade. 6.3 PARECERES DE CONSELHEIROS FEDERAIS. 6.3.1 PROCESSO**
231 **ADMINISTRATIVO Nº 1052/2019 - OE 16. SERGIO JOSE DA SILVA: PARECER**
232 **TÉCNICO SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EQUIPE DE**
233 **ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE SOB VENTILAÇÃO MECÂNICA. Sr.**
234 **Ronaldo Miguel Beserra apresenta seu parecer após pedido de vista dos autos. Sr. Manoel**
235 **Carlos Neri da Silva questiona se o relator levou em consideração a recente Resolução Cofen**
236 **nº 639/2020 e observa que o Parecer nº 99/2019/CTLN/Cofen foi emitido antes da publicação**
237 **da referida Resolução, podendo estar obsoleto ao atual normativo vigente. Assim, a Presidência**
238 **retira a matéria de pauta, a devolvendo ao relator para análise a luz da Resolução Cofen nº**
239 **639/2020 que trata da matéria em tela. 6.3.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2016 -**
240 **OE 18. MELHORAR A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE PAGAMENTOS NO COFEN.**

Ata da 15ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 16ª REP
Realizada em 24 de setembro de 2020

(Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.)



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**14ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

241 Sr. Gilney Guerra de Medeiros apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 063/2020. Tendo sido
242 dado conhecimento ao Plenário, considerando a natureza da matéria, a Presidência a retira da
243 pauta da REP para que seja pautada na próxima Reunião de Diretoria. **6.3.3 PROCESSO**
244 **ADMINISTRATIVO Nº 085/2020 - OE 18. AUDITORIA ESPECIAL NO COFEN, COM**
245 **VISTAS A SUBSIDIAR A CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO E O TRIBUNAL DE**
246 **CONTAS DA UNIÃO, NO JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 DO**
247 **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM.** Retirado de pauta a pedido do relator, devendo
248 ser pautado na próxima REP. **6.3.4 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2017 - OE 02.**
249 **APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO VII CONGRESSO BRASILEIRO DE**
250 **ENFERMAGEM PEDIÁTRICA E NEONATAL SP.** Sr. Antônio Marcos Freire Gomes
251 apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 097/2020, no qual conclui pelo entendimento de que a
252 prestação de contas apresentada pela sociedade de enfermagem patrocinada deve ser aprovada
253 com ressalvas, pelas razões apontadas nos documentos técnicos produzidos pelos
254 departamentos/setores técnicos de controle do Cofen. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva se
255 ausenta do Plenário. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a mesa. Posta a matéria em discussão,
256 não há inscrites. Em votação, não havendo manifestação em contrário, por 8 (oito) votos, a
257 prestação de contas do Contrato de Patrocínio nº 57/2017, referente a realização do VII
258 Congresso Brasileiro de Enfermagem Pediátrica e Neonatal, é aprovada com ressalvas,
259 conforme o Parecer de Conselheiro nº 097/2020. **6.4 SOLICITAÇÃO DE**
260 **COLABORADORES. 6.4.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2020 - AMELIA**
261 **COSTA MENDES - OE 18. PENDÊNCIA PASSAGENS PARA O ICN PARTICIPAR DO**
262 **LANÇAMENTO DA CAMPANHA NURSING NOW.** Apresentado o Parecer nº 05-A de
263 2020, o qual conclui que compete ao Plenário do Cofen exercer juízo a respeito da conveniência
264 e oportunidade, substratos do mérito administrativo. Indica que, no caso concreto, ante a
265 violação das regras de emissão de passagens aéreas, não se vislumbra ser possível o
266 ressarcimento pretendido. Após discussão, posta a matéria em votação. Sra. Heloísa Helena
267 Oliveira da Silva é efetivada em substituição ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva. Sem
268 manifestação em contrário, é aprovado, por unanimidade, o Parecer nº 05-A de 2020, que se
269 manifesta pela impossibilidade do ressarcimento pretendido. **Item 07: PARECERES DA**
270 **ASSESSORIA LEGISLATIVA. 7.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630/2020 -**
271 **ALESSANDRA GUEDES DE ALMEIDA - OE 02. AUTORIZAÇÃO DE ACESSO A**
272 **DADOS DE DENÚNCIAS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM FEITAS**
273 **DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 PARA COMPOR DISSERTAÇÃO DE**
274 **MESTRADO –** Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 047/2020, no qual a Assessoria
275 Legislativa se pronuncia pelo deferimento do requerimento, devendo as informações serem
276 prestadas mediante prévia assinatura de Termo de Compromisso de Confidencialidade em
277 relação aos profissionais que apresentaram as denúncias perante o Cofen, a fim de se evitar
278 possíveis retaliações certamente prejudiciais a tais indivíduos. Posta a matéria em discussão.
279 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário e à Presidência da mesa. Após
280 considerações do Plenário, Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral, Assessor Legislativo, esclarece

Ata da 15ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 16ª REP
Realizada em 24 de setembro de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**14ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

281 que não se trata de pedido de dados pertencentes ao Cofen e de natureza pessoal dos
282 profissionais, os quais são abrangidos pela lei de proteção de dados e pela Resolução aprovada
283 na presente reunião. Trata-se de acesso a documentos relacionados a denúncias apresentadas
284 por profissionais de enfermagem de todo o país, endereçadas ao Cofen, acerca do tratamento
285 recebido dos empregadores. Observa que a análise da mestranda é de extrema relevância para
286 a Enfermagem e poderá permitir uma visão das relações trabalhistas e de emprego a nível
287 nacional, podendo dar base a medidas, ações e providências em busca de melhores condições
288 aos profissionais. Por isso, observando que não se trata de pedido de acesso a dados protegidos
289 por lei, a Assessoria Legislativa não vislumbra nenhuma ofensa à base legal que sustenta a
290 proteção de dados. Após a manifestação da Assessoria Legislativa, posta a matéria em votação.
291 O deferimento do requerimento, conforme o Parecer ASSLEGIS nº 047/2020, recebe 7 (sete)
292 votos, dos conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos
293 Freire Gomes, Maria Luísa de Castro Almeida, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José
294 Coutinho de Jesus e Lauro César. Registrado 1 (um) voto contrário do Sr. Luciano da Silva e 1
295 (uma) ausência, nessa votação, do Sr. Gilvan Brolini. Assim, o Parecer ASSLEGIS nº 047/2020
296 é aprovado por ampla maioria. 7.2 MEMORANDO Nº 324/2019/DTIC/COFEN -
297 AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR PESQUISA COM OS PROFISSIONAIS DE
298 ENFERMAGEM. Apresentada a solicitação do Sr. Leonardo Alves Mangueira, empregado
299 lotado na SGTIC/DTIC e mestrando do programa de Mestrado Profissional em Economia da
300 UnB/Cofen, que solicita autorização para realizar pesquisa científica na área do processo
301 finalístico de Fiscalização por meio de acesso e utilização de dados, informações, pesquisas
302 produzidas e em desenvolvimento pelas unidades da estrutura do Departamento de Gestão do
303 Exercício Profissional (DEGEP/Cofen) bem como solicitação de informações e questionários
304 de pesquisa aos Coordenadores dos Departamentos de Fiscalização dos Conselhos Regionais
305 de Enfermagem e Fiscais. Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 018/2020, favorável ao pleito
306 do empregado público. Em discussão, sem inscritos. Em votação, não havendo manifestação
307 em contrário, o requerimento do empregado público é aprovado por unanimidade. 7.3
308 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2017 - OE 15. RESOLUÇÃO E RELATÓRIO DA
309 SITUAÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA DE ENFERMAGEM NOS CONSELHOS
310 REGIONAIS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2016 - OE 16. SOLICITAÇÃO DE
311 ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO COFEN 172/1994 - COMISSÃO DE ÉTICA NAS
312 INSTITUIÇÕES MILITARES; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2018 - COREN-PR
313 - OE 15. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS ACERCA DO CONTIDO NA
314 RESOLUÇÃO COFEN 572/2018. Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 041/2020, o qual
315 opina pela homologação da Decisão COREN-RS nº 071/2020, que regulamenta a criação e o
316 funcionamento das comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde do Rio Grande
317 do Sul. Posta a matéria em discussão, não houve inscritos. Em votação, não havendo
318 manifestação em contrário, a homologação da Decisão do Regional é aprovada por
319 unanimidade, conforme o Parecer da Assessoria Legislativa. 7.4 PROCESSO
320 ADMINISTRATIVO Nº 650/2020 - COREN-PR -OE 09. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO

Ata da 15ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 16ª REP
Realizada em 24 de setembro de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**14ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

321 COREN-PR Nº 0037/2020 QUE "DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE CARGO EM
322 COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
323 REGIONAL". Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 045/2020, o qual acompanha o
324 pronunciamento da Assessoria de Planejamento e Gestão do Cofen que opinou pela
325 homologação da Decisão Coren-PR nº 037/2020. Posta a matéria em discussão, não houve
326 inscritos. Em votação, não havendo manifestação em contrário, a homologação da Decisão do
327 Regional é aprovada por unanimidade, conforme o Parecer da Assessoria Legislativa. Sra.
328 Valdelize Elvas Pinheiro consegue restabelecer sua conexão com a internet e reingressa na
329 reunião. **Item 08: PARECERES DO GTAE. 8.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
330 **631/2020 - COFEN - OE 13. SUPOSTA PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DO EDITAL**
331 **ELEITORAL Nº 01, EM DESACORDO COM O ARTIGO 6º DO CÓDIGO ELEITORAL**
332 **APROVADO PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 612/2019.** Apresentado o Parecer GTAE nº
333 010/2020 que trata acerca de possível irregularidade na publicação do Edital Eleitoral nº 01,
334 das eleições do corrente ano, pelo Coren-ES. Em discussão, o Presidente refere que o Coren-
335 SE também realizou a publicação do Edital Eleitoral nº 2 em datas diferentes, em desacordo
336 com o artigo 6º do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem,
337 aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019. Após suas considerações, propõe o
338 encaminhamento para que o GTAE averigue as justificativas das presidências do Coren-ES e
339 do Coren-SE para publicação do Edital Eleitoral nº 1 e do Edital Eleitoral nº 2, respectivamente,
340 em desacordo com o Código Eleitoral. Posteriormente, o GTAE deverá encaminhar relatório
341 para conhecimento do Plenário do Cofen para que este adote as medidas que julgar necessárias.
342 Após discussão, diante das considerações feitas, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus,
343 coordenador do GTAE/Cofen acata o encaminhamento da mesa no Parecer do GTAE, para que
344 seja realizada a averiguação dos fatos ocorridos no Coren-ES e no Coren-SE para apresentação
345 de relatório ao Plenário do Cofen. Com o acatamento da proposta pelo GTAE, a mesa coloca
346 em votação a aprovação do Parecer com a referida alteração. O Parecer GTAE nº 10/2020, com
347 o encaminhamento proposto pelo Plenário, é aprovado por unanimidade, com o voto dos
348 conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos Freire
349 Gomes, Maria Luísa de Castro Almeida, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho
350 de Jesus, Gilvan Brolini, Lauro César de Moraes e Luciano da Silva. Sr. Manoel Carlos Neri da
351 Silva se ausenta e Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a mesa. **Item 09: REFORMULAÇÕES**
352 **ORÇAMENTÁRIAS. 9.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2019 - COREN-AL -**
353 **OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2020 E RESPECTIVAS**
354 **REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.** Apresentado o processo constando o Memorando
355 Controladoria nº 198/2020, que considera apta para homologação a Decisão Coren-AL nº
356 115/2020 que aprova a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 4.365.000,00 (Quatro
357 milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais) em suplementação, provenientes de excesso de
358 arrecadação próprio. Assim, o valor global do orçamento do Regional fica alterado para
359 R\$ 9.673.474,00 (Nove milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro
360 reais). A Controladoria recomenda ainda, dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar,

Ata da 15ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 16ª REP
Realizada em 24 de setembro de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**14ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

361 à Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira – Cronograma Anual de
362 Desembolso readequado, contemplando a suplementação de créditos adicionais homologada,
363 em arquivo digital, conforme a normatização indicada. Posta a matéria em discussão, não há
364 inscritos. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida se retira da reunião devido a consulta médica.
365 Em seu lugar é efetivada a Sra. Waldenira Santos Fonseca. Sra. Heloísa Helena Oliveira da
366 Silva é efetivada em substituição ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva. Em votação, a
367 homologação da Decisão Coren-AL nº 115/2020, conforme o Memorando Controladoria nº
368 198/2020, é aprovada por sete votos, com o voto dos conselheiros Nadia Mattos Ramalho,
369 Heloísa Helena Oliveira da Silva, Antônio Marcos Freire Gomes, Waldenira Santos Fonseca,
370 Gilney Guerra de Medeiros, Gilvan Brolini e Lauro César de Moraes. Registadas as ausências,
371 nessa votação, dos Srs. Antônio José Coutinho de Jesus e Luciano da Silva. **9.2 PROCESSO**
372 **ADMINISTRATIVO Nº 1112/2019 - COREN-RN - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**
373 **ANUAL - EXERCÍCIO 2020 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**
374 Apresentado o processo constando o Memorando Controladoria nº 199/2020, que considera
375 apta para homologação a Decisão Coren-RN nº 046/2020 que aprova a quarta reformulação
376 orçamentária de dois mil e vinte do Regional, que tem como o repasse de recursos para o projeto
377 da aquisição da sede do Coren-RN, no valor de R\$ 3.416.000,00 (Três milhões e quatrocentos
378 e dezesseis mil reais). Assim, o valor global do orçamento do Regional fica alterado para
379 R\$ 10.986.400,00 (Dez milhões, novecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais). A
380 Controladoria recomenda ainda, dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar, à
381 Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira – Cronograma Anual de Desembolso
382 readequado, contemplando a suplementação de créditos adicionais homologada, em arquivo
383 digital, conforme a normatização indicada. Posta a matéria em discussão, não há inscritos. São
384 efetivados Sr. Ronaldo Miguel Beserra e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em substituição,
385 respectivamente, ao Sr. Luciano da Silva e ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. Em votação,
386 a homologação da Decisão Coren-RN nº 046/2020, conforme o Memorando Controladoria nº
387 199/2020, é aprovada por unanimidade, com o voto dos conselheiros Nadia Mattos Ramalho,
388 Heloísa Helena Oliveira da Silva, Antônio Marcos Freire Gomes, Waldenira Santos Fonseca,
389 Gilney Guerra de Medeiros, Gilvan Brolini, Lauro César de Moraes, Ronaldo Miguel Beserra e
390 Valdelize Elvas Pinheiro. **Item 10: DENÚNCIAS.** Sr. Luciano da Silva reingressa na reunião.
391 **10.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940/2019 - RESTRITO - OE 15. DENÚNCIA**
392 **CONTRA A DIRETORIA DO COREN-SP.** Apresentada a manifestação da Corregedoria
393 Geral, por meio do Despacho nº 67/CORREG/2020-F e do Despacho nº 89/CORREG/2020-C,
394 às folhas 41 a 44 dos autos e que, diante do exposto, sugere ao Plenário do Cofen, o juízo
395 negativo de admissibilidade da denúncia, pelo fato de estarem esclarecidas as práticas levadas
396 a efeito no âmbito do Regional paulista que, a um só tempo, demonstram o ressarcimento do
397 seu erário e afastam indícios da permanência de pagamentos irregulares. Durante a apresentação
398 da matéria, Srs. Manoel Carlos Neri da Silva e Antônio José Coutinho de Jesus retornam ao
399 Plenário. Dada a palavra ao Procurador Fabrício Brito Lima de Macedo, representando a
400 Corregedoria do Cofen, que se coloca a disposição do Plenário para prestar esclarecimentos, se

Ata da 15ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 16ª REP
Realizada em 21 de setembro de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**14ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

401 necessário. Após discussão, posta a matéria em votação. Sr. Luciano da Silva se declara
402 impedido para essa votação, sendo efetivado o Sr. Ronaldo Miguel Beserra em seu lugar. Em
403 votação, a não admissibilidade da denúncia, é aprovada por unanimidade, com o voto dos
404 conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos Freire
405 Gomes, Waldenira Santos Fonseca, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de
406 Jesus, Gilvan Brolini, Ronaldo Miguel Beserra e Lauro César de Moraes. Assim, por
407 unanimidade, não é admitida a denúncia pelo Plenário do Cofen, com o seu consequente
408 arquivamento, conforme os fundamentos dispostos no Despacho nº 67/CORREG/2020-F.
409 Conforme o artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen
410 nº 421/2012, e artigo 3º da Decisão Cofen nº 131/2013, que estabelece normas especiais acerca
411 do procedimento de recurso aplicável ao Processo Administrativo Disciplinar regido pela
412 Resolução Cofen nº 155/1992, cabe recurso desta decisão à Assembleia de Presidentes, no prazo
413 de 10 (dez) dias, após ciência das partes. **10.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091-2019**
414 **- OE 15. COREN-AL - DENÚNCIA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA COMETIDA POR**
415 **CONSELHEIRO REGIONAL.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra ao Plenário que
416 conforme o rito da Resolução Cofen nº 155/1992, atualmente ainda vigente, não há previsão de
417 intimação das partes nessa fase. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Presidente da Comissão
418 de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar apresenta o Relatório Conclusivo da
419 Comissão, às folhas 317 a 328. Posta a matéria em discussão, não há inscitos. Sr. Antônio José
420 Coutinho de Jesus se declara impedido para esta votação, tendo em vista ser o Presidente da
421 Comissão de Instrução. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é efetivado em seu lugar. Em
422 votação, é aprovada, por unanimidade, a absolvição da denunciada de acordo com o disposto
423 no Relatório Conclusivo da Comissão de Instrução. Votaram com esse entendimento os
424 conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos Freire
425 Gomes, Waldenira Santos Fonseca, Gilney Guerra de Medeiros, Osvaldo Albuquerque Sousa
426 Filho, Gilvan Brolini, Luciano da Silva e Lauro César de Moraes. Assim, é aprovada, por
427 unanimidade, a absolvição da denunciada ante a inexistência de qualquer conduta irregular ou
428 ilegal constatada pela Comissão de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar.
429 Conforme o artigo 9º, inciso I, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen
430 nº 421/2012, e artigo 3º da Decisão Cofen nº 131/2013, que estabelece normas especiais acerca
431 do procedimento de recurso aplicável ao Processo Administrativo Disciplinar regido pela
432 Resolução Cofen nº 155/1992, cabe recurso desta decisão à Assembleia de Presidentes, no prazo
433 de 10 (dez) dias, após ciência das partes. **Itens retirados de pauta, a serem apreciados na**
434 **próxima Reunião Extraordinária de Plenário: Item 10: DENÚNCIAS. 10.3 PROCESSO**
435 **ADMINISTRATIVO Nº 495/2020 - LUCIANO ANDRÉ RODRIGUES - OE 15. DENÚNCIA**
436 **DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO POR FUNCIONÁRIOS E**
437 **CONSELHEIROS EM ÁUDIO ATRIBUÍDO AO CONSELHEIRO JEFFERSON ERECY**
438 **SANTOS CAPRONI. COREN-SP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2020 -**
439 **INFORMAÇÃO RESTRITA - DENÚNCIA DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**
440 **CONTRA CONSELHEIRO DO COREN-SP O SR. JEFFERON ERECY SANTOS**

Ata da 15ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 16ª REP
Realizada em 24 de setembro de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**14ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

441 CAPRONI; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2020 - INFORMAÇÃO RESTRITA -
442 DENÚNCIA DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM SOBRE CALÚNIA E
443 DIFAMAÇÃO COMETIDO PELOS CONSELHEIROS REGIONAIS JEFFERSON ERECY
444 SANTOS CAPRONI E EDIR KLEBER BÔAS GONZAGA. **10.4** PROCESSO
445 ADMINISTRATIVO Nº 492/2020 - COREN-PB - OE 15. DENÚNCIA DE QUEBRA DE
446 DECORO COMETIDO PELA CONSELHEIRA ESTADUAL CÁTIA JUSSARA DE
447 OLIVEIRA PEREIRA - COREN-PB. **10.5** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2020 -
448 EMICLES ADVOGADOS - OE 15. DENÚNCIA CONTRA A DIRETORIA DO COREN-CE
449 POR NEGAÇÃO DO DIREITO DO CONTRADITÓRIO EM DESFAVOR DE MIRNA
450 NEYARA A. SÁ BARRETO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2020 -
451 INFORMAÇÃO RESTRITA - DENÚNCIA DE PERSEGUIÇÃO ADMINISTRATIVA,
452 ASSÉDIO MORAL, INSTAURAÇÃO DE PAD SEM MATERIALIDADE LEGAL,
453 COMETIDO PELA PRESIDÊNCIA DO COREN-CE - Despacho GAB/PRES nº 909/2020-
454 JA; Despacho nº 58/CORREG/2020-J. **Item 11: PRESTAÇÃO DE CONTAS. 11.1**
455 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019 - OE 18. COREN-PA: PRESTAÇÃO DE
456 CONTAS DO EXERCÍCIO 2018; **11.2** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/2018 - OE
457 02. COREN-PA: PROJETO VII ENCONTRO DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE
458 ENFERMAGEM – ENATENF; **11.3** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2016 - OE. 02:
459 COREN-MT - PROJETO SEMANA DE ENFERMAGEM. **Item 12: PARECERES DE**
460 **CÂMARAS TÉCNICAS/COMISSÕES/GRUPOS DE TRABALHO. 12.1** PROCESSO
461 ADMINISTRATIVO Nº 546/2017 - OE 16. INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL PELO
462 ENFERMEIRO EMERGENCISTA. **12.2** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2020 -
463 COFEN - OE 03. GRUPO DE TRABALHO PARA CONTRIBUIR COM A REVISÃO DAS
464 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCN'S) PARA OS CURSOS DE
465 GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM. Antes do encerramento da reunião, Sr. Manoel Carlos
466 Neri da Silva informa ao Plenário que a reunião do mês de novembro deste ano será presencial.
467 No entanto, aqueles conselheiros que tem comorbidades ou idade avançada poderão participar
468 da reunião pela via remota. O Presidente solicita à Assessoria do Plenário que faça todos os
469 preparativos para a realização presencial da Reunião Ordinária de Plenário (ROP) no mês de
470 novembro. Esclarece ainda que em função do distanciamento social necessário, como medida
471 sanitária para o controle da pandemia do Covid-19, a reunião não será realizada no Plenário,
472 mas sim no auditório do Cofen, devendo serem observadas todas as condições de segurança
473 para a realização da ROP de novembro que ocorrerá no período de 5 (cinco) dias. Solicita ainda
474 que seja comunicado, com a antecedência devida, ao Setor de Processos Éticos, para que,
475 havendo processos éticos em estoque para julgamento, seja de mérito ou de admissibilidade,
476 possa intimar partes para julgamento, nos termos da Resolução Cofen nº 644/2020, a qual
477 permite que as partes possam comparecer presencialmente ou por via remota. Sr. Manoel Carlos
478 Neri da Silva também informa que, na presente data, participou de reunião no Ministério da
479 Saúde, por convite inicial do Secretário de Atenção Primária e com posterior confirmação da
480 presença do Ministro da Saúde. Foi apresentada uma pauta de interesse da Enfermagem e dos

Ata da 15ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 16ª REP
Realizada em 24 de setembro de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**14ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

481 Conselhos de Enfermagem ao Ministro da Saúde, General Eduardo Pazuello, o qual tomará
482 posse como Ministro efetivo amanhã. Entre outras matérias, o Presidente informa que foi
483 apresentado o pedido de permanência da Comissão de Práticas Integrativas e Complementares
484 em Saúde na Secretaria de Atenção Primária. Esclarece ainda à Sra. Rosângela Gomes
485 Schneider que a Residência que será transferida ao Ministério da Saúde é a residência médica
486 e que a residência multiprofissional é uma que já existe no Ministério da Saúde, e não aquela
487 residência multiprofissional do Ministério da Educação. Nada mais havendo a tratar, a reunião
488 foi encerrada às 18h50min., e eu, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Primeiro-Secretário em
489 Exercício, auxiliado pela Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Segunda-Secretária em
490 Exercício, e pela Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimar Rocha de Almeida, lavrei a presente
491 ata de reunião cujas deliberações foram realizadas em ambiente virtual. Após ser lida, discutida
492 e aprovada, a ata será assinada por todos os conselheiros federais participantes.

493

494

495 **Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente**

496

497

498 **Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente**

499

500

501 **Sr. Antônio Marcos Freire Gomes – Primeiro-Secretário em Exercício**

502

503

504 **Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – Segunda-Secretária em Exercício**

505

506

507 **Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro**

508

509

510 **Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro**

511

512

513 **Sr. Gilvan Brolini**

514

515

516 **Sr. Lauro César de Moraes**

517

518

519 **Sr. Luciano da Silva**

520

Ata da 15ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 16ª REP
Realizada em 24 de setembro de 2020



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021**

**14ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020**

521

522  Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva

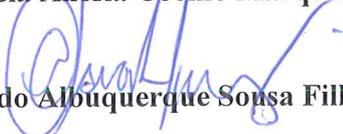
523

524

525  Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos

526

527

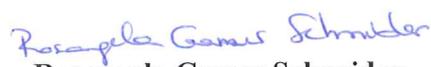
528  Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho

529

530

531 Sr. Ronaldo Miguel Beserra

532

533  Sra. Rosângela Gomes Schneider

534

535

536  Sra. Valdelize Elvas Pinheiro

537

538

539  Sra. Waldenira Santos Fonseca

540

541

542

543

 Sr. Wilton José Patrício



Ata da 15ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 16ª REP
Realizada em 24 de setembro de 2020